MINISTÉRIO DA ADMNISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil de Castelo Branco

Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco

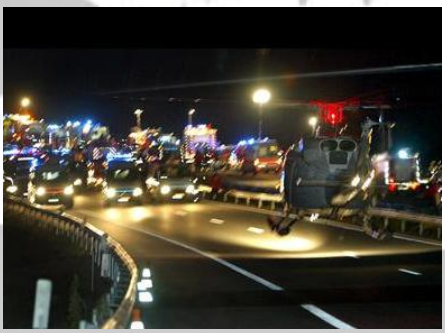

Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Rodoviários no Distrito de Castelo Branco

Castelo Branco, Fevereiro de 2010 (2ª Revisão)

Índice

Parte I - Enquadramento Geral do Plano 11
1. Introdução 12
2. Âmbito de Aplicação 14
3. Objectivos Gerais 14
4. Enquadramento Legal 16
4.1. Legislação 16
4.2. Normas, manuais e protocolos 16
5. Antecedentes do processo de planeamento 17
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território 18
7. Activação do Plano 19
7.1. Competências para a activação do plano 19
7.2. Critérios para a activação do Plano 19
8. Programa de Exercícios 21
Parte II - Organização de resposta 22
1. Conceito de Actuação 23
1.1. Comissão Distrital de Protecção Civil 25
1.2. Centro de Coordenação Operacional Distrital 25
1.3. O Director do Plano 27
1.4. Comando Distrital de Operações de Socorro 27
2. Execução do Plano 29
2.1. Organização em Fases da Emergência 29
2.1.1. Fase de Pré Emergência 30
2.1.2. Fase de Emergência 30
2.2. Fase de Reabilitação 31
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades 32

3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil 32
3.1.1. Bombeiros 32
3.1.2. Forças de Segurança 33
3.1.3. INEM 34
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio 34
Parte III - Áreas de Intervenção 36
1. Administração de Meios e Recursos 37
2. Logística 38
3. Comunicações 39
4. Gestão da Informação 41
5. Procedimentos de Evacuação 42
6. Manutenção da Ordem Pública 43
7. Serviços Médicos e Transporte de Vitimas 44
8. Socorro e Salvamento 45
9. Serviços Mortuários 47
10. Protocolos 48
Parte IV - Informação Complementar - Secção I 49
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal 50
1.1. Estrutura de Protecção Civil 50
1.2. Estrutura das Operações 52
1.2.1. Estruturas de Coordenação Institucional 52
1.2.2. Estruturas de Direcção e Comando 54
2. Mecanismos da estrutura de Protecção Civil 56
2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil 56
2.1.1. Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC) 56
2.1.2. Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil 56
2.1.3. Convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil 56
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade 57
2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso 59

Parte IV - Informação Complementar - Secção II 66
1. Caracterização Geral 67
2. Caracterização Física 71
3. Caracterização Socioeconómica 86
4. Caracterização das Infra-estruturas 90
5. Caracterização do Risco 99
5.1. Análise de Risco 99
5.2. Análise de Vulnerabilidades 100
5.3. Estudos estatísticos dos acidentes rodoviários 104
5.4. Estratégias para a Mitigação de Riscos 116
5.4.1. Informação Pública 117
5.31.1. Programa de Informação sobre Zonas de Risco na rede rodoviária distrital 117
5.3.1.1.1 Antes da Emergência 117
5.3.1.1.2 Durante a Emergência 117
5.3.1.1.3 Após a emergência 118
6. Cenários 119
7. Cartografia 122
Parte IV - Informação Complementar - Secção III 124
1. Inventário de Meios e Recursos 125
1.1. Corpos de Bombeiros 125
1.2. Meios da Guarda Nacional Republicana 151
1.3. Meios Policia de Segurança Pública 152
1.3.1. Meios Humanos 152
1.3.2. Meios Materiais 152
1.4. Meios da EP- Estradas de Portugal, SA 153
1.5. Meios da Scutvias 154
1.6. Entidades Privadas 156
2. Lista de Contactos 159
3. Modelos de Relatórios e Requisições 162

4. Modelo de Comunicados 166
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano 168
6. Lista de Registos de Exercícios do Plano 169
7. Lista de Distribuição do Plano 170
8. Legislação 171
9. Bibliografia 173
10. Glossário 174

Índice de Figuras

Figura 1 - Ordem de Activação do Plano 20
Figura 3- Ordem de Activação do Plano 24
Figura 4 - Diagrama Rádio Protecção Civil - Distrito de Castelo Branco 40
Figura 5 - Estrutura Nacional de Protecção Civil 51
Figura 6 - Estrutura Nacional de Protecção Civil 51
Figura 7 - Esquema de articulação da estrutura de protecção civil com o SIOPS 54
Figura 8 - Modelo de Relatório - pág. 1 162
Figura 9 - Modelo de Relatório - pág. 2 163
Figura 10 - Modelo de Relatório - pág. 2 164
Figura 11 - Modelo de Requisições 165
Figura 12 - Modelo de Comunicado - pág. 1 166
Figura 13 - Modelo de Comunicado - pág. 2 167

Índice de Tabelas

Tabela 1 - Missão dos Agentes de Protecção Civil - Bombeiros 32
Tabela 2- Missão dos Agentes de Protecção Civil - Forças de Segurança..... 33
Tabela 3 - Missão dos Agentes de Protecção Civil - INEM 34
Tabela 4 - Missão dos Organismos e Entidades de Apoio 34
Tabela 5 - Administração de Meios e Recursos 37
Tabela 6 - Logística 38
Tabela 7 - Comunicações..... 39
Tabela 8 - Plano Distrital de Indicativos Rádio 40
Tabela 9 - Gestão da Informação..... 41
Tabela 10 - Procedimentos de Evacuação 42
Tabela 11 - Manutenção da Ordem Pública 43
Tabela 12 - Serviços Médicos e Transporte de Vítimas 44
Tabela 13- Socorro e Salvamento 45
Tabela 14 - Serviços Mortuários 47
Tabela 15 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência 58
Tabela 16 - Grau de Gravidade 60
Tabela 17 - Grau de Probabilidade 62
Tabela 18 - Matriz de Risco 63
Tabela 19 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco.... 63
Tabela 20 - Nível de alerta e acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro 65
Tabela 21 - Análise de causas e vulnerabilidades..... 100
Tabela 22 - Número de Ocorrências de acidentes rodoviários por Concelho - (1995-2009) 104
Tabela 23 - Acidentes com vítimas (1999-2009)..... 105
Tabela 24- Acidentes e vítimas por mês - ano 2008 107
Tabela 25 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2009 108
Tabela 26 - Acidentes e vítimas segundo a hora do dia 110
Tabela 27 - Acidentes e vítimas, segundo os factores atmosféricos 111
Tabela 28 - Vias com número de acidentes superior a 10 (dez) - 2009..... 114
Tabela 29 - Número de vítimas na A23, ocorridos por km 115
Tabela 30 - Caracterização e avaliação de cenários 119
Tabela 31 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros da Covilhã..... 125
Tabela 32 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros da Sertã..... 128
Tabela 33 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros do Fundão 130
Tabela 34 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Castelo Branco..... 133

Tabela 35 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Penamacor 135
Tabela 36 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Oleiros 137
Tabela 37 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Proença-a-Nova 139
Tabela 38 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Idanha-a-Nova 141
Tabela 39 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Vila Velha de Ródão..... 143
Tabela 40 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Belmonte..... 145
Tabela 41 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Vila de Rei 147
Tabela 42 - Inventário de meios e recursos - Corpo de Bombeiros de Cernache do Bonjardim.. 149
Tabela 43 - Meios entidades privadas..... 156
Tabela 44 - Lista de Contactos 159
Tabela 45 - Lista de Contactos Comunicação Social..... 161
Tabela 46 - Lista de Controlo de Actualizações do Plano 168
Tabela 47 - Lista de registos de exercícios do plano 169
Tabela 48 - Lista de distribuição do plano 170

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Evolução do número de acidentes rodoviários no Distrito de Castelo Branco (1995-2009)..... 104
Gráfico 2 - Evolução de acidentes rodoviários com vítimas (1999-2009) 106
Gráfico 3 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2008..... 107
Gráfico 4 - Acidentes e vítimas por mês - ano 2009..... 109
Gráfico 5 - Acidentes e vítimas segundo o dia da semana - 2008 110
Gráfico 6 - Acidentes e vítimas segundo a hora do dia 111
Gráfico 7 - Acidentes e vítimas segundo os factores atmosféricos..... 112
Gráfico 8 - Acidentes e vítimas segundo o tipo de via..... 113
Gráfico 9 - Vias com um número de acidentes superior a 10 (dez) - 2009 114
Gráfico 10 - Número de acidentes com vítimas na A23, ocorridos por km..... 115

Índice de Mapas

Mapa 1 - Enquadramento do Distrito de Castelo Branco Divisão Administrativa - NUT III68
Mapa 2 - Enquadramento geográfico da Rede Viária no Distrito de Castelo Branco 69
Mapa 3 - Enquadramento do Distrito de Castelo Branco Divisão Administrativa - Concelhos e Freguesias 70
Mapa 4 - Cartograma Hipsométrico para o Distrito de Castelo Branco 73
Mapa 5 - Disponibilidade de àgua no Distrito de Castelo Branco 74
Mapa 6 - Cartograma referente ao número de dias com geada 75
Mapa 7 - Temperatura - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 76
Mapa 8 - Insolação - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 78
Mapa 9 - Radiação Solar - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 79
Mapa 10 - Precipitação Total Anual - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 80
Mapa 11 - Humidade do ar - Valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 81
Mapa 12 - Valores médios anuais de escoamento para o Distrito de Castelo Branco 82
Mapa 13 - Evapotranspiração Real - valores médios anuais no Distrito de Castelo Branco 83
Mapa 14 - Cartograma Litológico e Geológico do Distrito de Castelo Branco 84
Mapa 15 - Sismicidade Histórica para o Distrito de Castelo Branco 85
Mapa 16 - Cartografia de Ocupação do Solo do Distrito de Castelo Branco 89
Mapa 17 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Auto-Estradas e Itinerários Complementares 93
Mapa 18 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Nacionais) 94
Mapa 19 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Regionais) 95
Mapa 20 - Rede Viária do Distrito de Castelo Branco (Estradas Municipais) 96
Mapa 21 - Enquadramento dos corpos de bombeiros no Distrito de Castelo Branco 97
Mapa 22 - Distrito de Castelo Branco, raio de acção Centros de Meios Aéreos 98

Acrónimos

ACES - Agrupamento de Centros de Saúde
AE - Auto-Estrada
ANMP - Associação Nacional dos Municípios Portugueses
ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil
APC - Agentes de Protecção Civil
CB - Corpo de Bombeiros
CCO - Centros de Coordenação Operacional
CCOD - Centro de Coordenação Operacional Distrital
CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional
CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro
CDPC - Comissão Distrital de Protecção Civil
CHCB - Centro Hospitalar Cova da Beira
CMD - Comandante
CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil
CNPC - Comissão Nacional de protecção Civil
CNOS - Comando Nacional de Operações de Socorro
CODIS - Comandante Operacional Distrital
2º CODIS - 2º Comandante Operacional Distrital
CODU - Centro de Orientação de Doentes Urgentes
COM - Comandante Operacional Municipal
CONAC - Comandante Operacional Nacional
Copav - Centro de Operações Avançado
CPX - Comand Post Exercise
COS - Comandante de Operações de Socorro
Dest. - Destacamento
DTER - Destacamento Territorial
EM - Estrada Municipal
EN - Estrada Nacional
EP - Estradas de Portugal
ER - Estrada Regional
FEB - Força Especial de Bombeiros
GIP - Gabinete de Informação Pública
GNR - Guarda Nacional Republicana

IC - Itinerário Complementar

IM - Instituto de Meteorologia

INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

IP - Itinerário Principal

IR - Índice de Risco

km - Quilómetro

km/h - Quilometro por hora

LBB - Linha da Beira Baixa

LBP - Liga dos Bombeiros Portugueses

Livex - Live Exercise

m - Metro

mm - Milímetro

m/h - Metro por hora

MAI - Ministério da Administração Interna

MP - Ministério Público

NEP - Norma de Execução Permanente

NO - Noroeste

NOP - Normas Operacionais Permanentes do Comando Nacional de Operações de Socorro

NUTS III - Nomenclatura das Unidades Territoriais III

OCS - Órgãos de Comunicação Social

ONG - Organização não governamental

PEEPCARDCB - Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Acidentes Rodoviários no Distrito de castelo Branco

PC – Posto de Comando

PCDis – Posto de Comando Distrital

PCMun – Posto de Comando Municipal

PDE - Plano Distrital de Emergência

PDM - Plano Director Municipal

PJ - Policia Judiciária

PME - Plano Municipal de Emergência

PMV - Painel de Mensagem Variável

PNPOT - Plano Nacional de Politica de Ordenamento do Território

PPI - Plano Prévio de Intervenção

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

PSP - Policia de Segurança Pública

Reb. - Reboque

SA - Sociedade Anónima

SALOC - Sala de Operações

SEF - Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SIG - Sistema de Informação Geográfica

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

SMS - Short message service

SO - Sudoeste

TCT - Tortosendo - Covilhã - Teixoso

TO - Teatro de Operações

ULS - Unidade Local de Saúde

VHF - Very High Frequency

Parte IV – Informação Complementar – Secção I

1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

A lei n.º 27/2006, de 3 de Julho - Lei de Bases de Protecção Civil - define a Protecção Civil como a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas, tendo em vista prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Trata-se, portanto, de uma actividade de carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da administração pública promover as condições indispensáveis à sua execução e às entidades privadas assegurar a necessária cooperação.

1.1. Estrutura de Protecção Civil

A estrutura nacional de protecção civil, de acordo com a Lei de Bases de Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) e o Dispositivo Integrado de Operações de Protecção e Socorro (ANPC, 2009), é constituído por três tipos de órgãos: de direcção política, de coordenação política e de execução.

Entidades de Direcção Política - entidades político-administrativas responsáveis pela política de protecção civil. Estas entidades são:

- Primeiro-Ministro (ou Ministro da Administração Interna por delegação do Primeiro-Ministro);
- Governador Civil;
- Presidente da Câmara;

Órgãos de Coordenação Política - estruturas não permanentes responsáveis pela coordenação da política de protecção civil. Os órgãos de coordenação previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Comissão Nacional de Protecção Civil;
- Comissão Distrital de Protecção Civil;
    - Órgão responsável, a nível distrital, pelo accionamento dos planos distritais de emergência de protecção civil e sua elaboração, por promover a realização de exercícios e simulacros e pelo acompanhamento das políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil desenvolvidas por agentes públicos.

- Integram a Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC) o Governador Civil, o Comandante Operacional Distrital, as entidades dos serviços centralizados dos ministérios com responsabilidades de protecção civil, responsáveis máximos pelas forças de segurança existentes no distrito, um representante do INEM, três representantes dos municípios do distrito designados pela Associação Nacional de Municípios e um representante da Liga de Bombeiros Portugueses e da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais.

- Comissão Municipal de Protecção Civil;

Órgãos de Execução – organismos técnico-administrativos responsáveis pela execução da política de protecção civil. Os órgãos de execução previstos na Lei de Bases da Protecção Civil são:

- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Serviço Municipal de Protecção Civil.

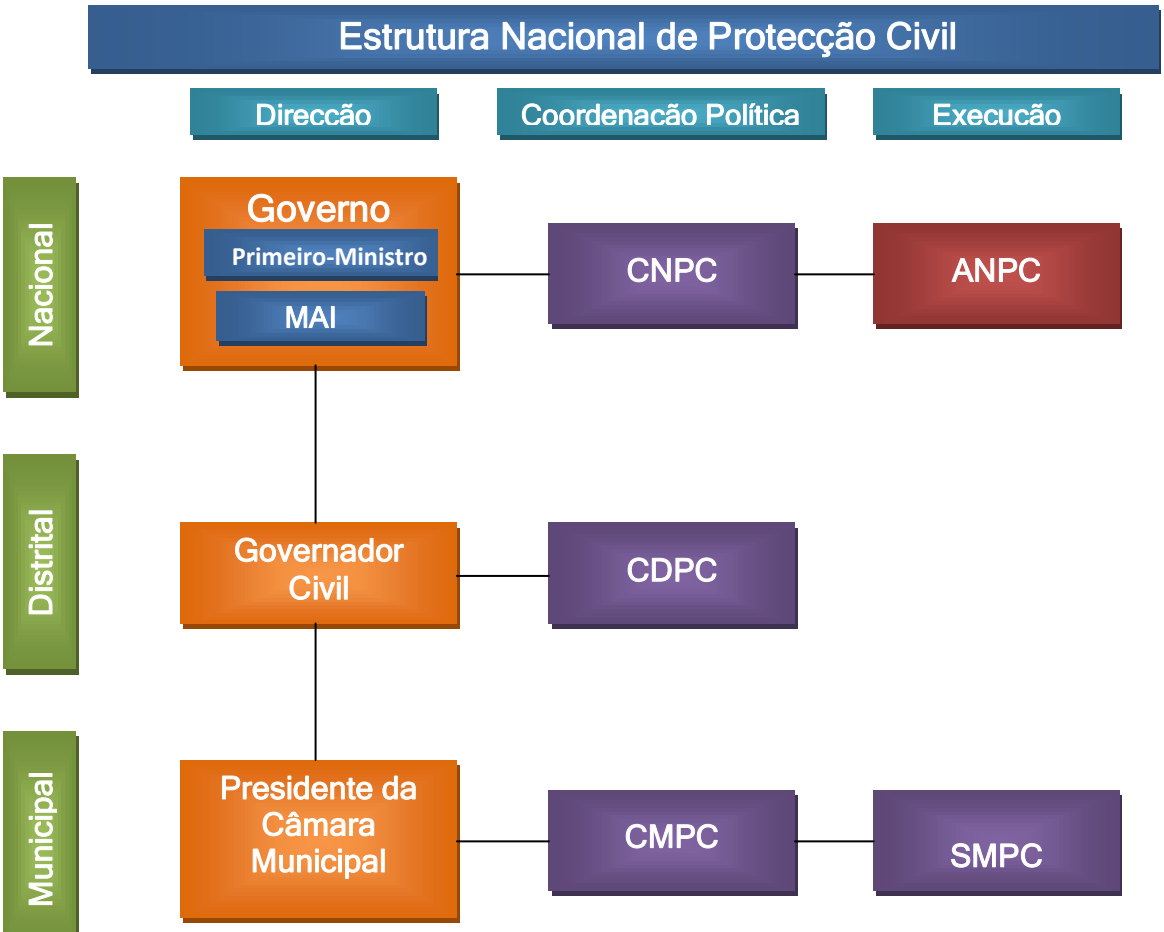

Figura 5 - Estrutura Nacional de Protecção Civil

1.2. Estrutura das Operações

A nível nacional as operações de protecção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações e Socorro (SIOPS). Este consiste num conjunto de estruturas, normas e procedimentos de natureza permanente e conjuntural que asseguram que todos os agentes de protecção actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, assentando o princípio de comando único em estruturas de coordenação institucional, onde se compatibilizam todas as situações necessárias para fazer face a acidentes graves e catástrofes e em estruturas de comando operacional que, no âmbito das competências atribuídas à Autoridade Nacional de Protecção Civil, agem perante a iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes em ligação com outras forças que dispõem de comando próprio.

1.2.1. Estruturas de Coordenação Institucional

A coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e ao nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (CCO) que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os centros de coordenação operacional são responsáveis pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear. São atribuições dos centros de coordenação operacional:

- Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de protecção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional táctico;

- Informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

Os centros de coordenação operacional subdividem-se em:

- Centro de Coordenação Operacional Nacional;
- Centros de Coordenação Operacional Distrital;
- Centros de Coordenação Operacional Municipal;

Centro de Coordenação Operacional Nacional

O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) tem por finalidade assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Centro de Coordenação Operacional Distrital

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) possui competências semelhantes às do CCON encontrando-se a sua área de intervenção circunscrita à área do distrito. Neste sentido, compete ao CCOD assegurar que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência, se articulem entre si garantindo os meios considerados adequados à gestão de cada ocorrência. Cabe também aos CCOD garantir uma avaliação permanente das situações em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal. O CCOD é coordenado pelo Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

1.2.2. Estruturas de Direcção e Comando

Todas as instituições representadas nos centros de coordenação operacional possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstos nas respectivas leis orgânicas.

No que respeita à Autoridade Nacional de Protecção Civil, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, assente em comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital, competindo a esta estrutura assegurar o comando operacional das operações de socorro e ainda o comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros.

A estrutura da Autoridade Nacional de Protecção Civil subdivide-se em:

- Comando Nacional de Operações de Socorro;
- Comandos Distritais de Operações de Socorro.

Comando Nacional de Operações de Socorro

O comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) tem por principais competências garantir a operatividade e articulação de todos os agentes de protecção civil que integram o SIOPS, assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza ou gravidade requeiram a sua intervenção e coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro.

O CNOS é constituído pelo Comandante Operacional Nacional, pelo 2.º Comandante Operacional Nacional e 2 Adjuntos de Operações e compreende a célula de planeamento, operações e informações e a célula de logística.

Comandos Distritais de Operações de Socorro

O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) têm como competências fundamentais no âmbito do SIOPS assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção, assegurar a gestão dos meios aéreos a nível distrital e apoiar técnica e operacionalmente o Governo Civil e as Comissões Distritais de Protecção Civil.

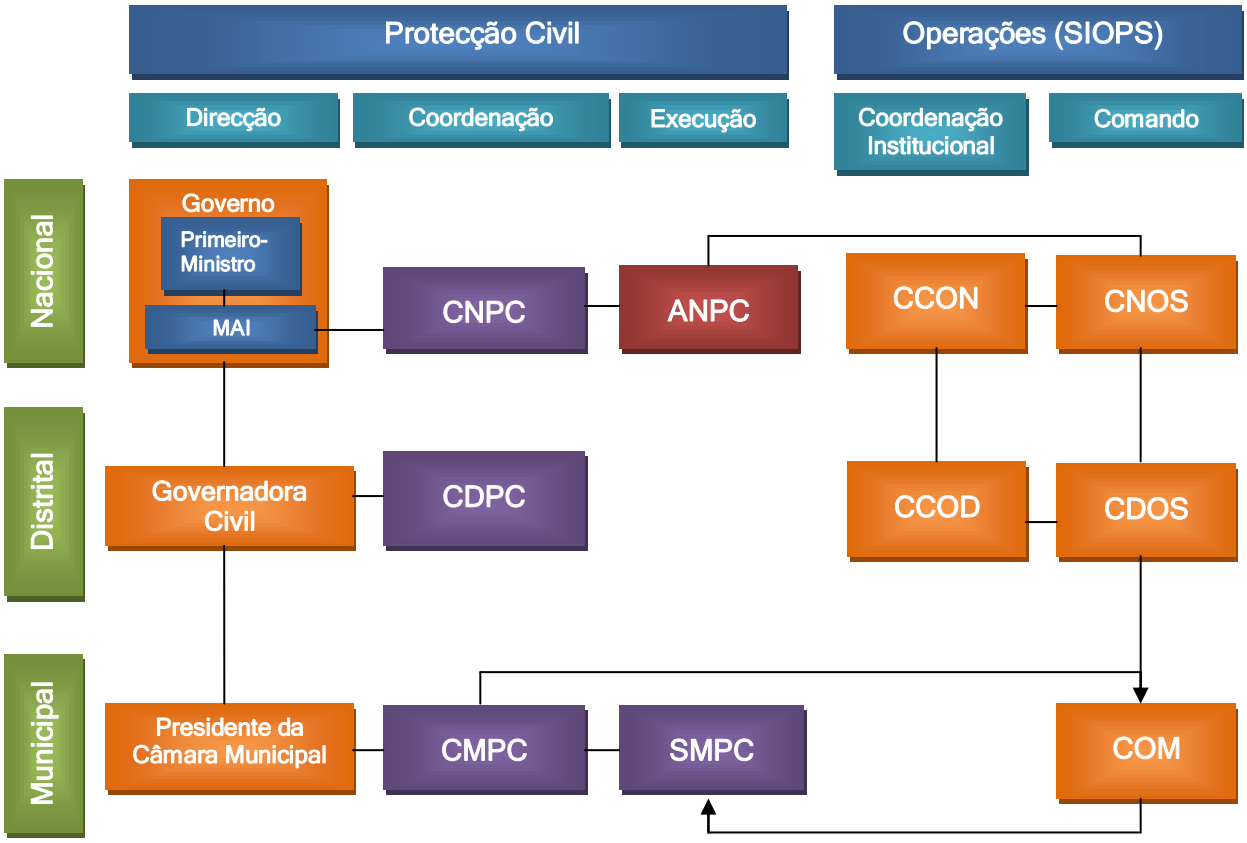

Figura 7 - Esquema da Articulação da Estrutura de Protecção Civil com o SIOPS

2. Mecanismos da estrutura de Protecção Civil

2.1. Composição, Convocação e Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil

2.1.1. Composição da Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)

- Director do Plano (Governador Civil);
- Comandante Operacional Distrital;
- Representante da GNR;
- Representante da PSP;
- Representante do INEM;
- Representantes da ANMP;
- Representante da LBP.

2.1.2. Competências da Comissão Distrital de Protecção Civil

São competências da comissão Distrital de Protecção Civil, no presente plano:

- Accionar a elaboração, acompanhar a execução e remeter para aprovação pela Comissão Nacional este Plano Especial de Emergência;
- Acompanhar políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços em acções de protecção civil, no âmbito deste plano.

2.1.3. Convocação da Comissão Distrital de Protecção Civil

As Entidades competentes informam o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS), o qual informa o Comandante Operacional Distrital sempre que:

- Um número de viaturas acidentadas, superior a 5 (cinco);
- Acidentes em que estejam envolvidas viaturas de transportes públicos, qualquer que seja o seu número;
- Acidentes envolvendo viaturas pesadas de transporte de animais vivos;

- Acidentes em que estejam envolvidas viaturas pesadas ou ligeiras de transporte de produtos químicos e que um possível derrame seja causa de acidente/catástrofe para o meio ambiente;
- Existam danos em infra-estruturas que limitem e/ou impeçam a circulação da via;
- Exista a necessidade de busca e salvamento de pessoas e animais;
- Estejam envolvidas duas entidades nas operações de socorro;
- Existam danos em infra-estruturas;
- Exista a deflagração de incêndios;
- Sempre que a situação o imposer, e/ou o Director do Plano ache por conveniente.

A CDPC é activado à ordem.

Por decisão do Governador Civil ou na sua ausência ou impedimento e quando a situação o impuser, o Comandante Operacional Distrital, sendo esta decisão posteriormente sancionada pelo Governador Civil, reúne a CDPC nas instalações do CDOS de Castelo Branco.

A convocação da CDPC é comunicado de imediato ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) que garante o acompanhamento do evoluir das operações.

A Comissão Distrital de Protecção Civil determina:

- A activação do PEEPCARDCB;
- A desactivação do PEEPCARDCB.

2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

Cabe ao Governador Civil declarar a situação de Alerta ou de Contingência, no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competências.

A declaração da situação de alerta ou de contingência deve mencionar expressamente:

- A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- O âmbito temporal e territorial;
- A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar;
- Os procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados;
- Os critérios de concessão de apoios materiais e financeiros.

No âmbito material a declaração da situação de alerta ou de contingência deverá contemplar:

- A obrigatoriedade de convocação da Comissão Distrital de protecção civil;
- O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência;
- A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social;
- Estabelecimento de directivas específicas relativas à actividade operacional dos Agentes de Protecção Civil.

A declaração da situação de contingência pressupõe o accionamento imediato do PEEPCARDCB.

Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência

Tabela 15 - Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta ou contingência

DISCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS	
Declaração da Situação de Alerta	Declaração da Situação de Contingência
• + de 5 feridos graves; • > = 5 Viaturas acidentadas; • Acidente grave com viatura pesada de passageiros com vítimas; • Danos parciais nas infra-estruturas provocando o corte do transito >5 dias; • Acidente com veículo de matérias perigosas com derrame ou incêndio susceptível de causar danos a pessoas ou ao ambiente; • Acidente grave envolvendo viaturas pesadas de transporte de animais vivos; • Sempre que a situação o justifique e o Governador Civil assim o determine.	• + de 10 feridos graves; • >10 Viaturas acidentadas; • Acidente grave com viatura pesada de passageiros com vítimas mortais; • Danos totais nas infra-estruturas provocando o encerramento por tempo indeterminado; • Acidente com veículo de matérias perigosas com múltiplas vítimas ; • Sempre que a situação o justifique e o Governador Civil assim o determine.

2.3. Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso

Face aos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens, estando previstos níveis de alerta correlacionados com os dados monitorizados. A priorização do alerta encontra-se criteriosamente definida e pode variar consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência.

Sistema Integrado de Operações de Socorro (SIOPS)

A Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio, estabelece as regras de referência para a activação do estado de alerta o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema. No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, inclui dois estados de alerta:

- O estado normal, que compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, estando activado nas situações que não determinem o estado de alerta especial, e inclui o nível verde;
- O estado de alerta especial, que compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência, e inclui os níveis azuis, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

A activação do estado de alerta especial para o SIOPS assenta na matriz de risco para activação do estado de alerta especial para o SIOPS é suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao evento. O grau de gravidade (Tabela 16) é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, enquanto que o grau de probabilidade (Tabela 17) é tipificado através da relação probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências. A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências reflectem, na

generalidade, o grau típico de risco, traduzido na seguinte matriz que se encontra na Tabela 18.

Tabela 16 - Grau de Gravidade

Grau de Gravidade	Descrição
Residual	• Não há feridos nem vítimas mortais; • Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas); • Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material); • Danos sem significado; • Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade; • Não há impacte no ambiente; • Não há perda financeira.
Reduzida	• Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais; • Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas; • Algum pessoal de apoio e reforço necessário; • Alguns danos; • Disrupção (inferior a vinte e quatro horas); • Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; • Alguma perda financeira.
Moderada	• Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais. • Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário; • Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas); • Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros; • Alguma perda financeira.

Acentuada	• Número elevado de feridos e de hospitalizações; • Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas; • Vítimas mortais; • Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio; • Danos significativos que exigem recursos externos; • Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis; • Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo; • Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Critica	• Situação crítica; • Grande número de feridos e de hospitalização; • Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa; • Significativo número de vítimas mortais; • Pessoal de apoio e reforço necessário; • A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo; • Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Tabela 17 - Grau de Probabilidade

Grau de Probabilidade	Descrição
Confirmada	• Ocorrência real verificada.
Elevada	• É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; • E ou nível elevado de incidentes registados; • E ou fortes evidências; • E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; • E ou fortes razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média-Alta	• Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; • E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Média	• Poderá ocorrer em algum momento; • E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; • Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média-Baixa	• Não é provável que ocorra; • Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; • Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	• Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais; • Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Tabela 18 - Matriz de Risco

Grau de Probabilidade	Gravidade/Intensidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-Alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Os níveis do estado de alerta especial para o SIOPS assumem, genericamente, os graus de risco transcritos na seguinte tabela 18 de acordo com a Directiva Operacional Nacional n.1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

Tabela 19 - Matriz dos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS versus grau de risco

Nível do estado de Alerta Especial	Grau de Risco
Vermelho	Extremo
Laranja	Elevado
Amarelo	Moderado, gravidade moderada e probabilidade média-alta
Azul	Moderado

Fonte: Directiva Operacional Nacional n.1/ANPC/2007, de 16 de Maio

Sendo a Auto-Estrada da Beira Interior A23, a via que apresenta maior risco de acidentes rodoviários no distrito, dadas as suas características e velocidades atingidas, esta possui um sistema de videovigilância que permite monitorizar em tempo real o tráfego rodoviário.

A monitorização desta Auto-Estrada é efectuada em permanência pela sala de controlo e monitorização da SCUTVIAS, que dispõe de câmaras de vigilância que fazem a cobertura das vias assim como a medição de valores atmosféricos do ar.

A SCUTVIAS informa de imediato o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Castelo Branco sempre que se verifique uma ocorrência susceptível de provocar danos em pessoas, bens ou meio ambiente.

Com esta ferramenta e com recurso a uma estimativa do tráfego, pode-se atribuir um nível de alerta, uma vez que a conjugação de factores como o número de tráfego, as condições meteorológicas e as condições do pavimento, são elementos fulcrais para uma maior probabilidade, de ocorrência de acidentes rodoviários.

De referir, que dada a localização do nosso distrito no território continental, é de esperar uma maior afluência de tráfego rodoviário em épocas festivas como o Natal, Carnaval e Páscoa, bem como em fins-de-semana ditos prolongados. Assim, nestas épocas deverá ter-se um maior cuidado, na monitorização do tráfego rodoviário em toda a rede viária distrital, de forma a obter expeditamente a quantificação do risco e assim poder-se emitir um alerta às autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de provocar danos em pessoas e bens resultantes de acidentes rodoviários.

Dando sequência à realização de uma monitorização criteriosa, será emitido através dos meios de comunicação disponíveis, emissoras rádios regionais e painéis informativos instalados na A23, avisos aos automobilistas que circulem nas vias rodoviárias do distrito.

Os alertas e avisos são difundidos pelo Comando Distrital de Operações de Socorro, através do envio imediato de *SMS* a todas as entidades intervenientes no presente Plano e sobre a forma de comunicados operacionais através de fax a todos os Agentes de Protecção Civil do Distrito de Castelo Branco.

Nível de Alerta e Acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

Tabela 20 - Nível de alerta e acções a desenvolver pelo Comando Distrital de Operações de Socorro

ALERTA	ACÇÕES	
	CDOS	AGENTES DE PROTECÇÃO CIVIL
Vermelho	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Promove a mobilização geral de meios dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém o Governador Civil Informada e articula as decisões com ele; • Promove a Informação Pública.	• Participa nos briefings periódicos.
Laranja	• Informa os APC da mudança de nível de Alerta • Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Reforço da prevenção, da vigilância detecção e mobilização dos meios distritais de intervenção; • Mantém o reforço dos operadores; • Mantém o Governador Civil Informada e articula as decisões com ele; • Propõe a activação da CDPC; • Promove a Informação Pública.	• Integram a CDPC; • Participa nos briefings periódicos.
Amarelo	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Reforço dos meios distritais de intervenção; • Reforço dos operadores; • Mantém o Governador Civil Informado; • Promove a Informação Pública.	• Integram o CCOD; • Participa nos briefings periódicos.
Azul	• Promove Informação ao Sistema Distrital e Municipal de Protecção Civil; • Procede a monitorização da situação; • Mantém o Governador Civil Informado; • Promove a Informação Pública.	• Participa nos briefings periódicos.